

## EDITAL RETIFICADO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ABRANGENDO ATIVIDADES DE ESCAVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM LOCAIS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, BEM COMO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs) LOCALIZADAS NOS BAIRROS. INCLUI-SE AINDA A EXECUÇÃO DE CONSERTOS E AMPLIAÇÕES NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, TANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO QUANTO NOS BAIRROS E DISTRITOS. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS POR MEIO DA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, DEVENDO A CONTRATADA FORNECER OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO, ALÉM DE ARCAR COM OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTOS, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR.

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

|                                               |                          |
|-----------------------------------------------|--------------------------|
| DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:     | 18/11/2025 às 08h        |
| DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:   | 04/12/2025 às 08h        |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: | 04/12/2025 às 08:05h     |
| ID CidadES/TCE-ES:                            | 2025.040E0100002.01.0001 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO:                          | HORÁRIO DE BRASÍLIA.     |

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência da presente licitação é de **R\$ 106.468,00 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)**, conforme definido na cláusula 3 do Termo de Referência.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de julgamento dos preços o critério será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme composições e quantidades definidas no Termo de Referência.

## MODO DE DISPUTA

**ABERTO**

## PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**

## CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CiudadES/TCE-ES: 2025.040E0100002.01.0001

## SITE DISPUTA

<https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/18/loginext/>

## **EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**Processo Administrativo nº 269 de 07 de abril de 2025**

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – Sala 202, Bairro Centro - João Neiva/ES – CEP: 29.680-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 31.776.248/0001-72**, neste ato representado pelo Diretor Geral Interino, Sr. **WEDSON TOTOLA DE BARROS**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 081 de 01/07/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ABRANGENDO ATIVIDADES DE ESCAVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM LOCAIS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, BEM COMO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs) LOCALIZADAS NOS BAIRROS. INCLUI-SE AINDA A EXECUÇÃO DE CONSERTOS E AMPLIAÇÕES NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, TANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO QUANTO NOS BAIRROS E DISTRITOS. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS POR MEIO DA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, DEVENDO A CONTRATADA FORNECER OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO, ALÉM DE ARCAR COM OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTOS, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de João Neiva para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Órgão: 031 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1751200152.042**

**Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 1501**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou

aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.78 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **ASSINALARÁ** no sistema declaração de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal](#);

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **ASSINALARÁ**, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis,

a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, XII da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Portal de Compras Pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco) reais.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.67 e no item 7.1.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.7. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.6.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### **8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** da sede da Licitante;
- d)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f)** Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

#### **8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.1.3.1. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO** relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a)** Termo de Abertura;
- b)** Termo de Encerramento;
- c)** Balanço Patrimonial;
- d)** Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.1.3.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior;

8.1.3.3. Será habilitada a empresa que apresentar

I. O Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0

II. O Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0

III. O Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0

8.1.3.4. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso, de a licitante ter sido constituído a menos de 02 (dois) anos.

8.1.3.5. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante (matriz).

8.1.3.6. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

#### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência;

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

c) No caso de existência de quaisquer dúvidas, o Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento de documentos complementares, devendo ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação no sistema eletrônico;

d) Os atestados apresentados não devem ser de subcontratadas.

8.2. As Certidões Negativas de regularidade exigidas no item 8.1, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante.

8.2.1. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660](#),

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%,] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.6. O licitante deverá **assinalar** em campo próprio do sistema **declaração de que atende aos requisitos de habilitação** e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante **assinalou** no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá **assinalar**, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.20.4 (2 horas).

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### **11.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.
- 11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias úteis após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

#### **12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio *por cento*) a 15% (quinze *por cento*) do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze *por cento*) a 30% (trinta *por cento*) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de João Neiva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de João Neiva.

### **13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma do Compras Públicas, provedor do Pregão Eletrônico desta Autarquia.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva-ES (<https://www.saaejn.es.gov.br>) e do Portal de Compras Públicas.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

*João Neiva/ES, 14 de novembro de 2025.*

**WEDSON TOTOLA DE BARROS**  
**DIRETOR GERAL INTERINO DO SAAE/JN**  
**PORTARIA PMJN N° 14.450/2025**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terraplanagem, abrangendo atividades de escavação, manutenção e reparos em locais de captação de água bruta, bem como nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) localizadas nos bairros. Inclui-se ainda a execução de consertos e ampliações nas redes de distribuição de água e esgoto, tanto na sede do município quanto nos bairros e distritos. Os serviços serão realizados por meio da locação de retroescavadeira, devendo a contratada fornecer operador habilitado e o combustível necessário, além de arcar com os custos de manutenção do equipamento, deslocamentos, estadia e alimentação do operador.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de até 400 (quatrocentas) horas trabalhadas de retroescavadeira sobre rodas, terá vigência de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de João Neiva/ES.

2.2. O SAAE é uma Autarquia que atua no município de João Neiva/ES, buscando sempre a excelência na prestação dos seus serviços de captação, tratamento e distribuição de água, bem como na coleta de esgoto.

2.3. Para a prestação desses serviços com qualidade e de forma ininterrupta, há a necessidade permanente de se realizar manutenções e reparos nos locais de captação de água bruta e nos distritos de tratamento de água (ETA), sendo necessário para isso, a utilização de equipamento relacionado nesta contratação.

2.4. Esta Autarquia, para executar alguns serviços, depende exclusivamente da máquina retroescavadeira, tais como: serviços de escavações, manutenções, consertos e ampliações, nas redes de distribuição de água e esgoto nos bairros da Cidade de João Neiva/ES, como também, dar suporte aos Distritos.

2.5. Esses serviços são de extrema importância e necessidade, para melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no referido Município.

### **3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                   | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------------|
| 01   | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, 4X4, COM CABINE, 101 HP, SOBRE RODAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, | HORA  | 400H   | R\$ 266,17     | R\$ 106.468,00 |

| ITEM                                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|-----------------------|
|                                                                            | <b>COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, DESLOCAMENTO, ESTADIA E REFEIÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</b><br><b>OBS: AS HORAS MÁQUINAS, SERÃO UTILIZADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA AUTARQUIA.</b> |       |        |                |                       |
| <b>VALOR GLOBAL: CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS</b> |                                                                                                                                                                                    |       |        |                | <b>R\$ 106.468,00</b> |

#### **4. DO EQUIPAMENTO**

4.1.1. O equipamento deverá ser mantido em perfeita condições de uso e nas características originais de fábrica, assim como também os acessórios opcionais instalados e os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito;

4.1.2. Em caso de sinistro, defeito ou qualquer problema que impossibilite a utilização do equipamento, a Contratação deverá substituí-lo de imediato para que os serviços não sofram descontinuidade. Nestes casos a Contratada poderá utilizar equipamento de terceiros, desde que o período de utilização não ultrapasse 30(trinta) dias. Após este tempo, a Contratada deverá substituir o equipamento terceirizado por outro de sua propriedade;

4.1.3. A substituição do equipamento deverá ser feita por outro com as mesmas características do substituído sem custos para a Autarquia;

4.1.4. As manutenções preventivas e corretivas do equipamento serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante.

**4.1.5. Ano NÃO inferior a 2015.**

4.1.6. O abastecimento de combustível será por conta da CONTRATADA.

4.1.7. O equipamento deverá ter 01(um) operador de máquina devidamente treinado para execução dos serviços contratados.

4.2. O equipamento será utilizado nos seguintes serviços:

4.2.1. Será utilizado na abertura de novas redes de Água e Esgoto, limpeza de córregos ligado a captação, assentamento de manilhas de concreto para construção de nivelador de água (caixa de nível tipo monge) dentre outras atividades correlatas.

#### 4.2.2. Uso geral no Município de João Neiva.

##### **Observações:**

- O equipamento deverá estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitado.
- Eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
- O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

#### **5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais), para um período de 12 meses.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 Aquisição de ferramentas e equipamentos operacionais.

6.2. A solução escolhida para a aquisição dos itens supra é o Pregão considerando o permissivo legal, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de terraplanagem e possuir comprovada experiência nas seguintes atividades:

- Execução de escavações, nivelamentos, compactações e demais serviços correlatos à terraplanagem;
- Intervenções em Estações de Tratamento de Água (ETAs), localizadas tanto na sede do município quanto em seus bairros;
- Execução de consertos, ampliações e adaptações nas redes de distribuição de água potável e esgoto sanitário;
- Atuação em áreas urbanas e rurais, incluindo os bairros e distritos do município.
- Dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados legalmente para as atividades a serem executadas;
- Possuir equipamentos e maquinário próprios ou com disponibilidade comprovada, adequados à execução dos serviços contratados;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e as exigências ambientais aplicáveis.

#### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **8.1. Etapas da Execução**

###### **8.1.1. Mobilização**

- Reunião inicial com a contratante para alinhamento técnico e cronograma.
- Transporte e instalação de máquinas, equipamentos e equipe técnica no local de execução.
- Delimitação da área a ser trabalhada, com sinalização adequada.
- 8.1.2. Limpeza e Desmatamento do Terreno
  - Retirada de entulhos, resíduos e vegetação superficial.
  - Destinação adequada dos resíduos, conforme normas ambientais vigentes.
- 8.1.3. Escavações e Cortes
  - Execução de cortes e rebaixamentos.
  - Transporte do material escavado para área de bota-fora ou reaproveitamento, quando aplicável.
- 8.1.4 Aterros e Compactações
  - Lançamento de material apropriado (solo, saibro, brita, etc.) para a formação de aterros.
  - Compactação mecânica em camadas, com controle tecnológico dos ensaios de compactação (Proctor, SPT, etc.).
- 8.1.5. Nivelamento e Acabamento Final
  - Nivelamento da área.
  - Regularização da superfície com acabamento final, apto para a fase subsequente da obra.
- 8.2. Recursos e Responsabilidades
  - A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
  - Acesso ao local e acompanhamento técnico.
- 8.3. Acompanhamento e Fiscalização
  - A execução será acompanhada por um fiscal designado pela contratante, que verificará a conformidade dos serviços e normas técnicas.
  - A contratada deverá emitir relatórios periódicos com o andamento físico e fotográfico da obra.

## **9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O local de prestação dos serviços será no Município de João Neiva/ES, podendo haver deslocamento para os demais distritos do Município.

10.2. O DESLOCAMENTO e despesa será por conta da contratada suportar.

10.3. O horímetro será contado (iniciado) no local da execução do serviço.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização do servidor designado pelo SAAE de João Neiva/ES e ainda:

a) o operador da **CONTRATADA** receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados e deverá possuir Carteira de Habilitação conforme determina a legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para livre trânsito em vias públicas. A cópia da Carteira de Habilitação será exigida pelo SAAE de João Neiva/ES, a qual será anexada ao processo;

b) O operador da Contratada deverá estar registrado em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente;

c) Conforme as necessidades do SAAE, o fornecimento do equipamento com o operador, se dará mediante a emissão de requisição expedida pelo servidor responsável, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**;

d) O equipamento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, no local indicado pelo SAAE, devidamente abastecido e com o operador do mesmo, para execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de João Neiva, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e reponsabilidade da **CONTRATADA**;

e) O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade a expensas da **CONTRATADA**;

f) A medição das horas efetivamente executadas será feita no dia 30 (trinta) de cada mês ou por ocasião

do encerramento dos serviços, com base no total acumulado no horímetro do equipamento. A execução e qualidade dos serviços, bem como sua respectiva medição, serão, obrigatoriamente, **acompanhadas e aprovadas por fiscal indicado pelo SAAE**.

g) Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação do SAAE de João Neiva/ES, que deverá ser permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

13.1. O prazo de vigência das contratações é até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitindo-se prorrogação no caso de serviços continuados, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Providenciar para que o operador do equipamento esteja devidamente habitado na letra estipulada pela legislação atual de trânsito visando a condução/operação a contendo;

14.2. Fornecer cópia da carteira de Habilitação do operador;

- 14.3. Registrar operador em atendimento à legislação trabalhista;
- 14.4. Promover a substituição imediata do operador/motorista quando este apresentar baixo desempenho/eficiência, problema de relacionamento com colegas da própria empresa e/ou empregados do SAAE, bem como dificuldade em compreender e acatar orientações passadas pelos servidores do SAAE de João Neiva/ES.
- 14.5. Manter o SAAE isento de quaisquer reclamações trabalhistas. A CONTRATADA proclama sua condição única empregadora, uma vez que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com este SAAE.
- 14.6. Manter o SAAE isento de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando a Contratada sua condição de única responsável pela execução dos serviços e respondendo por quaisquer danos causados por atos decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.7. Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pelas autoridades públicas e aplicável à execução dos serviços;
- 14.8 Executar, sempre que determinado por este SAAE, às modificações de serviços;
- 14.9. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- 14.10. Realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, mantendo mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando a prazo de 24h (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições do mesmo;
- 14.11. Emitir nota fiscal/fatura mensal;
- 14.12. Fornecer EPI'S e alimentação ao operador contratado;
- 14.13. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de encargos sociais, inclusive FGTS, PIS, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguro pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxas e contribuições de natureza federal, estadual e municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução do serviço, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre este SAAE e os empregados da Contratada que como tal, venham a ter relação com os serviços de que trata este termo;
- 14.14. Dar início à execução dos serviços em até 24 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 15.2. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após devidamente atestado por servidor/fiscal do contrato, devidamente indicado pela Administração, designado na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.66/93, que será comunicado à contratada por escrito, para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;
- 15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- 15.4. Designar 01 servidor para fiscal do contrato;

15.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

15.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

15.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

15.8. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

15.9. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

## **16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após, devendo a contratada encaminhar a solicitação de pagamento no e-mail: [compras@saaejn.com.br](mailto:compras@saaejn.com.br), com nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.

16.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso, ND = Número de dias em atraso;

16.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

16.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos.

16.5. O SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

16.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

16.7. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação. em se tratando de serviços, o objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

## **17. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do valor estimado do Termo de Referência.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **18. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

18.2 O fornecedor deverá enviar concomitantemente com a proposta prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, Contrato Social ou documento equivalente, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de João Neiva - ES, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: [...]; Unidade Orçamentária: [...]; Programa: [...]; Elemento de Despesa: [...];

Fonte de Recursos: [...].

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

20.1. A prestação dos Serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhadas e fiscalizadas pelos Servidores:

❖ **TITULARES:** Sr. Waltemir Borges

❖ **SUPLENTE:** Sr. Heber Mendes de Lacerda.

20.2. Aos que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus

superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021.

20.3. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução do Contrato.

## **21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

21.1. O combustível ficará por conta da Contratada;

21.2. As despesas com as manutenções e DESLOCAMENTO da máquina correrão por conta do proprietário/contratado;

21.3. O mau comportamento do condutor ou desempenho da máquina poderá ensejar a rescisão contratual;

21.4. O início do contrato se dará mediante o recebimento da Ordem de Serviço.

21.5. O proponente se responsabilizará para que a máquina, bem como seu operador, atende a todos as exigências do Código Nacional de Trânsito;

OBS: O valor da hora máquina deverá estar incluído todos os custos básicos da locação, operador e combustível, assim como os encargos sociais e trabalhistas (CLT) e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste certame.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento das condições.

22.2. Não serão aceitos materiais ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

22.3 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

## **23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

22.1 Este termo foi elaborado pelo **Sr. Heber Mendes de Lacerda** e **REVISADO** pela **Sra. Érica Totola de Barros**.

João Neiva/ES, 24 de abril de 2025.

**HEBER MENDES DE LACERDA**

Setor Técnico

**ÉRICA TOTOLA DE BARROS**

Auxiliar Administrativo

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

Processo Administrativo nº 269 de 07 de abril de 2025

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

ID CidadES/TCE-ES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE  
FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 343 - Bairro Centro - João Neiva/ES – CEP: 29.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral Interino, Sr. **WEDSON TOTOLA DE BARROS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo)**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 269 de 07 de abril de 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ABRANGENDO ATIVIDADES DE ESCAVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM LOCAIS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, BEM COMO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs) LOCALIZADAS NOS BAIRROS. INCLUI-SE AINDA A EXECUÇÃO DE CONSERTOS E AMPLIAÇÕES NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, TANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO QUANTO NOS BAIRROS E DISTRITOS. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS POR MEIO DA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, DEVENDO A CONTRATADA FORNECER OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO, ALÉM DE ARCAR COM OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTOS, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA | HORA              | 400        |                |             |

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                     | tracionada, 4x4, com cabine, 101 HP, sobre rodas, com fornecimento de operador, combustível, manutenção, <b>DESLOCAMENTO</b> , estadia e refeição por conta da contratada.<br><b>OBS: AS HORAS MÁQUINAS SERÃO UTILIZADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA AUTARQUIA.</b> |  |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor da hora da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Para a emissão de todos os documentos fiscais, a Contratada deverá observar a IN RFB nº 2.145/23 e IN RFB nº 1.234/12 com o destaque do imposto de renda a ser retido. As empresas isentas/imunes de retenção do imposto de renda deverão destacar na nota fiscal a norma/legislação que as isenta.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no [art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

#### **9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. **Multa:** Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência

desse dia.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de João Neiva-ES, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: XXX – Unidade: XXX – Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX.XXX**

**Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX – Fonte: XXXX**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar extrato do presente instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Regulamento Municipal.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro de João Neiva/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21](#).

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

João Neiva/ES, XX de XXXXXXXXX de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_